



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 - Edição nº 1610

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipupiara."
- PORTARIA Nº 59/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 161/2025, Dispensa de Licitação 042/2025, e dá outras providências."
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
- CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 - Dispensa de Licitação nº 0043/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - Dispensa de Licitação nº 0044/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 - Dispensa de Licitação nº 0045/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O **Município de Ipuíara/BA**, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 029/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipuíara. Tipo: Menor Preço por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h30min do dia 29/08/2025. O limite de acolhimento das propostas será até às 08h30min do dia 12/09/2025. A abertura das propostas será às 08h30min do dia 12/09/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 12/09/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <http://www.licitanet.com.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA, 29/08/2025. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 59/2025, de 27 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato de nº 161/2025, Dispensa de Licitação 042/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 161/2025, Processo administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação 042/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 27 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES

MORENO:32675241806

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.27 11:59:16 -03'00'



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 153/2025

Termo de Contrato de aquisição que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**
- BAHIA e a Empresa **MAIS SAÚDE**
MATERIAL HOSPITALAR

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02 com sede na Avenida 2 de Agosto, nº 910, Terreo alta Vitória, Lagoa do Tio, Irecê, Bahia, CEP: 44.868-092, representada pela Sra. Catia Erica Costa Martins, portadora do CPF nº 880.157.265-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit De Higiene Dental Adulto: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Adulto Nº 35, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, 1Un). Creme Ou Gel Dental Adulto (1 Bisnaga 50G) 1 Kit.	MEDFIO	un	1500	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
2	Kit De Higiene Dental Infantil: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Infantil (Macia, Cerdas Elevadas E Coloridas Na Ponta, Pontas Arredondadas, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, Creme Ou Gel Dental Infantil (1100Ppm Flúor, Sabor E Refrescância Agradáveis, 1 Bisnaga 50G) 1 Kit.	MEDFIO	un	1500	R\$ 11,26	R\$ 16.890,00
3	Lâminas Bisturi, Nº15, De Aço Inox Para Uso Odontológico, Apresentado Em Carteira De Alumínio Hemiciclicamente Fechado, Esterilizado Com Raio Gama.	MEDIX	cx	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
4	Liga Metálica, Indicado Para Aplicações Em Fundições De Estruturas Para Metal-Cerâmicas, Metaloplásticas, Barras Para Protocolos, Coroas Unitárias, Próteses Extensas, Liga Não Preciosa, Nicr De Alta Fusão, Cet Aproximado De 14,4µm/M.K (25-600°C), Tipo Starloy N	KOTA	un	20	R\$ 235,49	R\$ 4.709,80
5	Lima Para Osso: Para Remoção De Espícula Óssea E Regularização Pós Exodontia.	CASSIFLEX	un	3	R\$ 94,45	R\$ 283,35
6	Limas Endodônticas: De Primeira Série 25Mm De Comprimento. Kit Com 6 Unidades(15/20/25/30/35/40) , Desenhadas Para Abrir E Alargar Canais.	MK LIFE	kit	3	R\$ 51,03	R\$ 153,09



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7	Macro08 Modelo De Arcada Dentária Sup/Inf Articulado,09 Para Orientação De Escovação (Gengiva Siliconizada, 10Dentes De Acrílico)	ODONTOMAR	un	1	R\$ 339,17	R\$ 339,17
8	Mandril Metálico, De Aço Inoxidável Para Disco Softflex.	SOLVENTUM	un	6	R\$ 59,40	R\$ 356,40
9	Marmita/ Estojo Autoclave Mf 134 (18X7X2Cm): Estojo Sem Furos Indicado Para O Acondicionamento De Instrumentais Em Geral Durante A Esterilização. Aço Inox Asi304 Com 0,05Mm De Espessura. Polido Interna/Externamente Também.	FAVA	un	3	R\$ 112,54	R\$ 337,62
10	Máscara Com Elástico: Descartável, Elástica, AntiAlérgica, Caixa Com 50 Unidades, Atóxica 100% Polipropileno, Retenção Bacteriológica, Produto De Uso Único, Tripla Proteção Com 97,8%Efb. Básica.	MEDIX	pct	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
11	Micro-Applicadores: Aplicadores Descartáveis Confeccionados Com Minúsculas Fibras, Impedindo O Gotejamento Até O Momento Da Aplicação. Disponíveis Em Várias Cores. Tamanho: Médio, Fino Ou Extra Fino.Cx Com 100 Unidades.	FGM	cx	20	R\$ 24,09	R\$ 481,80
12	Óculos De Proteção, Contra Aerossóis E Partículas, .Anti-Embaçante, Confortável, Incolor, Lente Em Policarbonato, Armação E Visor Curvo, Anti-Risco.	MEDIX	un	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16
13	Óleo Lubrificante: Spray Para Alta E Baixa Rotação, Ar/Fg Composto Por Óleo Mineral Não Tóxico, Baixa Viscosidade, Elevado Grau De Pureza, Possui Em Sua Composição Química Agentes Bactericidas E Detergentes.Spray 200ML, Com Bico Borden.	IODONOTSUL	un	5	R\$ 40,23	R\$ 201,15
14	Oxido De Zinco Eugenol Pó/Líquido: Bacteriostático. Composição: Eugenol 16,0MI Veiculo, Qsp 20,0MI. Apresentação: Frasco 20MI.	AF DO BRASIL	fr	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
15	Papel Carbone Para Articulação: De Uso Odontológico, Para Registro De Área De Contato Entre Dentes Antagonistas. Contém 12Folhas, Média De 3 X 8Cm	PREVEN	bl	25	R\$ 6,48	R\$ 162,00
16	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 15Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	50	R\$ 59,37	R\$ 2.968,50
17	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 25Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	75	R\$ 172,34	R\$ 12.925,50
18	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 30Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	75	R\$ 153,44	R\$ 11.508,00
19	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 40Cm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	75	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
20	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 50Mm. Rolo De 100M	FLEXPELL	rl	60	R\$ 37,41	R\$ 2.244,60
21	Papel Toalha Descartavel: É Um Papel Feito De Celulose E Serve Para O Mesmo Propósito De Toalhas Convencionais, Como Por Exemplo: Secagem Das Mãos, São Descartáveis. Pacote Com 100.	IDEAL	pct	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
22	Paramonoclorofenol Canforado: Medicação Intra-Canal Com Ação Bactericida Inespecífica. Frasco 20MI	MAQUIRA	fr	3	R\$ 10,81	R\$ 32,43
23	Pasta Profilática: Utilizadas Para Profilaxia, Contém Flúor ; 1 Bisnaga 90G.	IODONOTSUL	un	18	R\$ 9,18	R\$ 165,24
24	Pigmento Ds Universal Tipo Stain, Eficiência Final, A Compatibilidade Universal De Materiais Elimina Vários Sistemas De Acabamento No Laboratório, O Formato De Gel Simplifica A Aplicação E Facilita A Obtenção De Um Resultado Consistente. Capaz De Ser Usado Interna E Externamente Para Obter Efeitos Altamente Individualizados, Validade: 4 Anos Após A Data De Fabricação, Apresenta Registro Anvisa Impresso	DENTSPLY	un	30	R\$ 259,10	R\$ 7.773,00
25	Pinça Clínica: Em Aço Inox Autoclavável.	CASSIFLEX	un	8	R\$ 12,77	R\$ 102,16



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



26	Pinça Mosquito Reto Média: Hemostática, Tamanho 14/16Cm. Aço Inox. Para Uso Cirúrgico, Esterilizáveis.	CASSIFLEX	un	2	R\$ 32,28	R\$ 64,56
27	Pinça Mosquito Reto: Média Hemostática Em Aço Inox Para Uso Cirúrgico.	6B INVENT	un	3	R\$ 51,06	R\$ 153,18
28	Placa De Vidro: Tamanho 15X7,5Cm, Polida Nos Dois Lados.	PREVEN	un	2	R\$ 38,14	R\$ 76,28
29	Pontas Siliconadas Para Polimento De Resinas: Sistema De Acabamento E Polimento De Restaurações, Resinas Compósitas, Copolímeros E Restaurações Com Cimento Resinoso. Facilita O Modo De Obter Brilho E Polimento Para Altingir Alta Estética. Kit Com 7 Unidades (2 Em Formato De Disco, 2 Formato De Taça, 3 Formato Chama De Vela)	DENTSPLY	un	3	R\$ 96,53	R\$ 289,59
30	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm Para Apreensão Do Fio De Sutura.	CASSIFLEX	un	15	R\$ 31,18	R\$ 467,70
31	Porta Algodão: Pote Indicado Para Acondicionamento De Algodão, Redondo, Sem Mola, Em Inox, Com Tampa.	FAVA	un	1	R\$ 114,19	R\$ 114,19
32	Porta Amálgama: Plástico, E Autoclavável Utilizado Para Inserir A Liga De Amálgama Na Região A Ser Restaurada.	MAQUIRA	un	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
33	Porta Matríz: Tipo Tofflemire, Ivory	CASSIFLEX	un	2	R\$ 47,33	R\$ 94,66
34	Pote Dappen : Plástico, Incolor, Autoclavável	PREVEN	un	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
35	Pote Dappen : Vidro, Incolor, Autoclavável	PREVEN	un	3	R\$ 7,51	R\$ 22,53
36	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Denso, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 30G, 1 Frasco De Líquido 40ML, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	TDV	kit	50	R\$ 107,74	R\$ 5.387,00
37	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Rígido, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 40G, 1 Frasco De Líquido 40ML, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	TDV	kit	60	R\$ 107,74	R\$ 6.464,40
38	Resina Composta A 3,5: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Fácil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTUM	un	30	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
39	Resina Composta A1: Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Fácil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Um Só Produto.	SOLVENTUM	un	30	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
40	Resina Composta A2: Micro-Híbrida, Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Fácil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTUM	un	30	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
41	Resina Composta A3: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Fácil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	SOLVENTUM	un	30	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
42	Resina Composta Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matríz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Silica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	SOLVENTUM	un	50	R\$ 157,75	R\$ 7.887,50
43	Resina Composta Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E	SOLVENTUM	un	50	R\$ 157,56	R\$ 7.878,00



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	Posteriores. Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Silica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G					
44	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A3E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Silica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	SOLVENTUM	un	50	R\$ 157,30	R\$ 7.865,00
45	Restaurador Temporário: Oblurador De Uso Temporáriooblurador, De Uso Temporário, Fácil Manipulação. Adere-Se Ao Instrumento E Às Paredes Do Dente Tendo Rápido Endurecimento Na Temperatura Bucal. Possui Presa Química Através Da Salivação. Fácil Manipulação, Adere Ao Instrumento E Às Paredes Do Dente, Ph Neutro, Formulação Isenta De Eugenol. Apresentação: Frasco 20 G	MAQUIRA	un	14	R\$ 17,02	R\$ 238,28
46	Revelador: Produto Para Revelação Manual De Filme Radiográfico Intraoral, Composição: Sulfito De Sódio, Pronto Para Uso. Apresentação: Embalagem Com 475 MI.Composição: Sulfito De Sódio.	CARESTREAM	fr	14	R\$ 22,75	R\$ 318,50
47	Roletes De Algodão: Fibras 100% Algodão Da Melhor Qualidade Em Formato Cilíndrico Compactado Utilizado Para Tratamento Dentário, Limpeza Bucal, Absorção De Saliva E Afastamento De Bochecha Pode Ser Esterizado Em Autoclave, Gás (Óxido De Etileno) Ou Raio Gama . Conteúdo Com 100 Unidades, Tamanho Único.	MAX CLEAN	pct	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
48	Selante: Material De Uso Odontológico Para O Selamento De Cicatrículas E Fissuras Na Prevenção Da Doença Cárie. Seringa 2G	MAQUIRA	un	25	R\$ 22,95	R\$ 573,75
49	Seringa Tipo Carpule Em Aço Inox Para Injetar Tubetes De Anestésico.	CASSIFLEX	un	10	R\$ 50,89	R\$ 508,90
50	Solução Hemostática. Auxilia Na Hemostasia E Retração Gingival, À Base De Cloreto De Alumínio.Apresentação: Frasco Com 10 Ml.	MAQUIRA	un	5	R\$ 24,03	R\$ 120,15
51	Sonda Milimetrada Períodotal: Em Aço Inoxidável, Utilizada Para Medir Profundidade De Bolsas Períodontais.	CASSIFLEX	un	5	R\$ 25,11	R\$ 125,55
52	Sugador: Atóxico, Aromatizado, Confeccionado Em Pvc Transparente, Arame Em Aço Especial, Ponteira Confeccionada Em Pvc Macio, Atóxico, Colorido, Vazado E Aromatizado. Conteúdo 40 Unidades.	ALLPRIME	pct	110	R\$ 13,54	R\$ 1.489,40
53	Suporte Para Sabonete Líquido Suporte Dosador De Sabonete Líquido	NOBRE	un	2	R\$ 43,10	R\$ 86,20
54	Suporte Para Toalha De Papel: Inter-Folha	NOBRE	un	2	R\$ 35,92	R\$ 71,84
55	Taça De Borracha: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia, Material De Silicone, Excelente Flexibilidade, Auto Desempenho . 1 Unidade	PREVEN	un	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



56	Tesoura Cirúrgica: Curva Utilizada Em Procedimento Cirúrgico Em Geral Proporcionais, Maior Segurança. Tamanho 11,5Cm. Aço Inox Esterilizáveis.	6B INVENT	un	18	R\$ 26,22	R\$ 471,96
57	Teste Biológico Para Controle De Esterilização Cx Com 10 Frascos De Plástico Contendo Esporos De Geobacillus Stearothermophilus Atcc 7953 E Ampola De Vidro Selada Com Meio De Cultura.	CLEAN UP	cx	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
58	Teste Bowie & Dick, Pacote Pronto Para Testar O Sistema De Vácuo Da Autoclave A Vapor; Possuir Indicador Específico Para Detectar A Presença De Ar Residual; Avaliar A Penetração Do Vapor; Detectar Falhas No Funcionamento Da Bomba De Vácuo; Indicador Classe Ii Segundo Iso11140-1:2005 - Embalagem Com 20 Pacotes. Acondicionado Em Embalagem Reforçada E Adequada Para O Produto; Rótulo Com Número De Lote, Data De Fabricação/Validade, Composição E Procedência, Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa.	CLEAN UP	ebg	110	R\$ 17,39	R\$ 1.912,90
59	Tira De Poliéster: Tam. 10Mm X 120Mm X 0,05Mm Descartável, Não Estéril, Transparente. Pct Com 100 Unidades	PREVEN	pct	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
60	Tiras De Lixa Abrasiva De Aço: Monoface, Com Centro Neutro, Indicada Para Acabamento De Restaurações Interproximais, Tem Granulometria Regular E Super Maleável, 4Mm, Envelope Com 12 Unidades	PREVEN	cx	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
61	Touca Com Elástico: Descartáveis, Tnt 100% Polipropileno De Alta 1,8Ml, Qualidade E Elástico Especial Em Todo Perímetro De Touca, Sanfonada. Pacote Com 100 Unidades. Tamanho Único.	MEDIX	pct	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
62	Abridor Expansor De Boca: São Dispositivos Que Auxiliam O Profissional Para Abertura Da Cavidade Oral E Afastamento Labial. Composição: Silicone, Autoclavável. Contém 2 Unidades (Infantil/Adulto)	MAQUIRA	un	3	R\$ 13,23	R\$ 39,69
63	Ácido Fosfórico 37% Condicionador Ácido De Esmalte E Dentina Com Clorexidina, Em Forma De Gel. Aspecto Gel Espesso Na Cor Azul: Apresentação: Pacote Com 3 Seringas De 2,5 Ml Cada + 3 Ponteiros Para Aplicação	AF DO BRASIL	pct	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
64	Adesivo Fotopolimerizável Para Esmalte E Dentina: Sistema Adesivo, Fotopolimerizável, Monocomponente, Indicado Para Adesão Em Esmalte E Dentina Úmida E Contém 10% De Silica Coloidal (Tamanho De Partícula De 5Nm). Composição: Etanol, Bis-Gma, Silano Tratado Com Filler De Silica, 2-Hidroxietilmetacrilato, Glicerol 1, 3 Dimetacrilato, Copolímero De Ácido Acrílico E Ácido Itacônico E Diuretano Dimetacrilato. Apresentação: 1 Frasco Com 5,6Ml (6G).	SOLVENTUM	un	25	R\$ 122,99	R\$ 3.074,75
65	Agulha Gengival Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Silicônizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	PROCARE	cx	35	R\$ 66,42	R\$ 2.324,70
66	Agulha Gengival Longa:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Silicônizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	ALLPRIME	cx	35	R\$ 66,42	R\$ 2.324,70
67	Agulha Gengival Extra Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Silicônizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	PROCARE	cx	25	R\$ 66,42	R\$ 1.660,50
68	Alavanca Bandeirinha 1R D Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90
69	Alavanca Bandeirinha 1R E Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90
70	Alavanca Reta Para Extração Dentária Em Aço Inox.	CASSIFLEX	un	10	R\$ 61,56	R\$ 615,60
71	Almotolia Transparente Frasco Para Colocação De Alcool Ou Outras Substancias Liquidas De 500Ml	J.PROLAB	un	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



72	Alveolotomo Luer Curvo: Serve Para Regularização Do Reborço Alveolar, Corta O Osso. Em Aço Inox. Embalagem Com 1 Unidade De 16Cm	CASSIFLEX	un	10	R\$ 167,10	R\$ 1.671,00
73	Amálgama Em Cápsula Com 1 Porção. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Frasco Com 50 Cápsulas De 1 Porção	SDI	pct	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
74	Amálgama Em Cápsula Com 2 Porções. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Frasco Com 50 Cápsulas De 2 Porções	SDI	pct	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
75	Anestésico Com Vasoconstritor: Cloridrato De Lidocaina E Hemitartrato De Norepinefrina. Solução Estéril Injetável De Cloridrato De Lidocaina 3% /30Mg/ML Em Associação Com Hemitartrato De Norepinefrina Equivalente A 1:50.000 Ou 0,02 Mg/ML De Norepinefrina Acondicionados Em Pvc Transparentes. Apresentação: Caixa C/ 50 Unidades.	DLA	cx	100	R\$ 166,73	R\$ 16.673,00
76	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno. Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 ML E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blisteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	100	R\$ 123,51	R\$ 12.351,00
77	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Lidocaina 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno. Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 ML E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blisteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	125	R\$ 161,55	R\$ 20.193,75
78	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno. Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 ML E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blisteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	100	R\$ 119,10	R\$ 11.910,00
79	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Prilocaina 3% Com Felipressina 0,054 U. Isento De Metilparabeno. Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 ML E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blisteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	DFL	cx	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
80	Anestésico Sem Vasoconstritor: Anestésico Local Injetável Sem Vaso Constritor: Tubete De Cristal, Transparente, Uniforme Com 1,8ML De Mepivacaina 3% 1:100.000. Apresentação: Caixa Com 50 Unidades.	DFL	cx	25	R\$ 184,42	R\$ 4.610,50



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



81	Anestésico Tópico: Pomada Indicada Para Menor Trauma De Injeção Anestésica. Composição: Benzocaina 20%, Sabor Agradável, Não Deixa Gosto Amargo Na Boca, Não Provoca Absorção Sistêmica. Apresentação: Pasta Com 12G Nos Sabores Pina Colada, Menta E Tutti-Frutti.	DFL	un	25	R\$ 14,16	R\$ 354,00
82	Antisséptico Bucal 2L: Elimina Até 90% Dos Germes Reduz O Biofilme. Composição: Flúor, Cloreto De Zinco, Sem Álcool. Frasco Com 2Litros.	RIOQUIMICA	fr	25	R\$ 50,67	R\$ 1.266,75
83	Avental De Chumbo Plumbífero: Avental De Chumbo Para Proteção Radiológica Rx Para Profissional E Paciente Com Protetor De Tireóide E Registro Anvisa	FENIX	un	2	R\$ 823,77	R\$ 1.647,54
84	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 5 X 500Mm, Indicada Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	PREVEN	un	75	R\$ 1,75	R\$ 131,25
85	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 7 X 500Mm, Indicada Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	PREVEN	un	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
86	Bandeja: De Aço Inox, Asi 304, Com 0,05Mm De Espessura. Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentos E Medicação Em Geral. Tamanho 22X12X1,5Cm	FAVA	un	8	R\$ 53,03	R\$ 424,24
87	Bicarbonato De Sódio Pó: Frasco Com 500G, Indicado Para Limpeza Não Abrasiva, Sem Desgaste Do Esmalte E Traumas Gengivais. Remove Com Eficiência A Placa Bacteriana.	AF DO BRASIL	un	10	R\$ 15,26	R\$ 152,60
88	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 3 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	MICRODONT	un	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
89	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 4 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	MICRODONT	un	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
90	Broca Cirúrgica Nº 702: Esférica Para Osteotomia. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	MICRODONT	un	10	R\$ 14,43	R\$ 144,30
91	Broca: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1013. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
92	Brocas Diamantada 1031 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	13	R\$ 5,40	R\$ 70,20
93	Brocas Diamantada 1032 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
94	Brocas Diamantada 1033 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
95	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3168F. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
96	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3195F.	FAVA	un	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



97	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis Nº 1014. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
98	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis, Nº 1015. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
99	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis, Nº 1016. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
100	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, E Esterilizáveis, Nº 3118. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
101	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis, Nº 1111. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	13	R\$ 5,40	R\$ 70,20
102	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis, Nº 3118F. Compatível com, D700, Dent Med, Kavo dental	FAVA	un	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
103	Cabo Para Bisturi: Utilizado Para Fixação Da Lâmina De Bisturi, Auxiliando O Profissional No Manuseio Do Mesmo.	CASSIFLEX	un	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
104	Cabo Para Espelho Em Aço Inoxidável.	IODONTSUL	un	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
105	Cimento Cirúrgico: Sem Eugenol - (Sistema Pasta-Pasta) É Um Recurso Para A Prevenção E Tratamento De Alveolites. Apresentação: Kit Com 2 Tubos. Contendo 1 Pasta Base (90G) E 1 Pasta Aceleradora (90G) Composição: Iodoformio, Paramonofenol E Excipientes.	MAQUIRA	un	2	R\$ 172,47	R\$ 344,94
106	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador: Pó/Liq: Para Restaurações Provisórias De Cavidades E Selamento De Fissuras. Composição: 1 Frasco De Liq. 13ML + Dosador; 1 Frasco De Pó 10G + Medidor De Pó.	FGM	fr	10	R\$ 62,37	R\$ 623,70
107	Cimento Endodôntico Mta Fillapex. Indicado Para Obtenção De Canais Radiculares. À Base De Mta (Mineral Trióxido Agregado). É Um Produto Biocompatível. Possui Alta Radiopacidade. Excelente Escoamento. Libera Ions De Cálcio. Seu Sistema É Pasta A Pasta, Que Facilita A Manipulação E Tem Base Resinosa Para Uma Fácil Remoção. Estimulação Da Formação De Tecido Duro No Ápice Dental E Em Locais De Perfuração. Embalagem Com 1 Seringa De 4G + 15 Pontas De Automistura + 1 Bloco De Espatulação. Reposição.	ANGELUS	cx	25	R\$ 63,65	R\$ 1.591,25
108	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 13L	FLEXPELL	un	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00
109	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 20L	FLEXPELL	un	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



110	Coletor Para Perfuro Cortante: Caixa Utilizada Para Desprezo De Material Com Resíduos Infectante. Confeccionado A Partir De Papelão Ondulado (Caixa Externa/Bandeja) Papelão Couro (Cinta Lateral E Fundo Rígido) Polietileno De Alta Densidade (Sacola Para Revestimento) Capacidade 7L	FLEXPELL	un	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
111	Cunha De Madeira, Coloridas Para Restaurações Interproximais. Pct Com 100Unidades.	AF DO BRASIL	pct	2	R\$ 18,63	R\$ 37,26
112	Cureta De Lucas: Para Curetagem Alveolar Pós-Exodontia Para Prevenção De Alveolite	CASSIFLEX	un	4	R\$ 23,68	R\$ 94,72
113	Curetas Gracey: Utilizadas Para Raspagem E Alisamento Radicular Em Dentes Posteriores, Anteriores, Regiões M/D/V/L. Kit Com 4 Curetas (Nº 7/8, Nº 11/12, Nº 13/14 E Foice 00)	CASSIFLEX	un	4	R\$ 54,58	R\$ 218,32
114	Disco De Lixa Sof-Lex %: São Indicados Para Acabamento E Polimento De Resina Composta E Ionômero De Vidro. Os Discos Apresentam Centro Metálico Para Encaixe Do Mandril Que Deve Ser Acoplado No Contra-Ângulo. Possui Granulações Grosso, Médio, Fino E Super Fino, Caixa Com 50 Unidades	SOLVENTUM	cx	5	R\$ 85,97	R\$ 429,85
115	Escova De Robison: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia. Excelente Flexibilidade, Cerdas Feitas Com Nylon 0,18Mm, Extremidades Cônicas Ou Plana E Haste Ca Ou Pm, 1 Unidade	AF DO BRASIL	un	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
116	Espátula De Inserção Para Resina.	CASSIFLEX	un	4	R\$ 23,68	R\$ 94,72
117	Espelho Clínico Bucal Nº 5 Em Aço Inox.	IODONOTSUL	un	40	R\$ 7,97	R\$ 318,80
118	Evidenciador De Placa Pastilha: Indicado Para Corar A Placa Bacteriana Tornando-A Visível. Ação De Fuccina E Agentes Complementares Da Higiene Bucal. Frasco Com 120 Unidades.	IODONOTSUL	cx	8	R\$ 37,74	R\$ 301,92
119	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. infantil - caixa com 100 unidades.	CARESTREAM	cx	35	R\$ 373,66	R\$ 13.078,10
120	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. oclusal - caixa com 25 unidades.	CARESTREAM	cx	25	R\$ 187,00	R\$ 4.675,00
121	Fio De Sutura: Nº 3-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	MEDIX	cx	40	R\$ 59,40	R\$ 2.376,00
122	Fio De Sutura: Nº 4-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	MEDIX	cx	8	R\$ 59,40	R\$ 475,20
123	Fio Dental Com 500 Metros.	MEDFIO	rl	5	R\$ 14,64	R\$ 73,20
124	Fixador: Produto Para Fixação Manual De Filme Radiográfico Intra Oral, Conteúdo: Sulfito De Sódio, Dietileno Glycol, Hidroquinona.	CARESTREAM	fr	15	R\$ 24,16	R\$ 362,40
125	Flúor Gel: Fluortópico, Gel Tixotrópico, Confinado 1,23%De Flúor, Fosfato De Acidulado, Sem Corantes, Previne A Cárie Dentária, A Desmineralização E Descalcificação Sem Pigmentos. 200Ml	IODONOTSUL	fr	45	R\$ 8,49	R\$ 382,05
126	Foixe Morse: 0-00 Cureta Periodontal, Para Raspagem E Alisamento Interdental	CASSIFLEX	un	5	R\$ 23,68	R\$ 118,40
127	Forceps 01 Adulto Em Aço Inox.	SKAY	un	1	R\$ 79,35	R\$ 79,35
128	Forceps 16 Em Aço Inox.	SKAY	un	2	R\$ 115,69	R\$ 231,38



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



129	Formocresol: Material Para Manipulação Da Polpa Dental. Apresentação 1X10MI Frasco. Composição: Formaldeído, Orto-Cresol, Glicerina E Álcool Etilico 96%.	MAQUIRA	un	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
130	Guardanapo: 100% Fibras Celulósicas. Produto Não Percível. Contendo 50 Guardanapos De 22X22Cm Cada.	SORELLA	pct	75	R\$ 1,58	R\$ 118,50
131	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão, Extremidades Em Algodão Caixa Com 100 Unidades.	DENGO	cx	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
132	Hidróxido De Cálcio Pa. Composição De Hidróxido De Cálcio Indicado Para Capeamento Direto E Protetor Pulpar. Apresentação: Conteúdo. Frasco / Pó	MAQUIRA	fr	3	R\$ 8,05	R\$ 24,15
133	Hidróxido De Cálcio: Indicado Para Capeamento Pulpar E Forramento Protetor Sob Material Restaurador, Cimentos E Outros Materiais De Base Radiopaco É Auto-Endurecível E Rígido. Sem Eugenol. Não Inibe A Presa De Resina. Apresentação: Conteúdo 01Tubo De Pasta Base 13G, 01 Tubo De Pasta Catalisadora 11G, 01 Bloco De Mistura.	MAQUIRA	kit	5	R\$ 49,73	R\$ 248,65
TOTAL DO LOTE		R\$ 292.324,91 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 292.324,91 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Samuel Silva de Oliveira Junior (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
	2027	REC. PROPRIOS
	2039	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
	2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
	2022	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO) AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 II
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS	1500/1600	
	1621/1602	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara, Bahia, 12 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES
Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.14 18:05:12 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
Assinado digitalmente por: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 17406286000102
Data: 2025.08.14 18:05:12 -03'00'

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR
CONTRATADA

Samuel Silva de Oliveira Jr.
Samuel Silva de Oliveira Junior
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1) Rafael de Jesus Santos
CPF: 056.977.085-93
2) Rodrigo Farias J. de Silva
CPF: 026.586.925-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

Processo Administrativo: 121/2025. **Contrato:** 153/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 17.406.286/0001-02. **Objeto:** aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba. **Vigência:** 142 (cento e quarenta e dois) dias. **Valor Global:** R\$ **292.354,61 (duzentos e noventa e dois reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).** **Dotação Orçamentária:** 0260001 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 2027 2039 2051 2022 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1500 1600 1621 1602. **Fundamentação Legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 12 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 154/2025

Termo de Contrato de aquisição
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA** e a Empresa **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.651.675/0001-27** com sede na Rua Minas Gerais, representada pelo Sr. Jader Batista de Souza, portador do CPF nº 043.912.825-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de material DIDÁTICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara - BA., conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:
1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Apagador p/quadro negro simples para apagar escrita em quadros negros	JOCAR	u	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
2.	Apontador para lápis, 1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas	FUTURO ESCOLAR	u	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
3.	Barbante fio de algodão, colorido nº 8/8, medindo 425m (cores diversas)	AMIGURU MI	rl	15	R\$ 15,08	R\$ 226,20
4.	Barbante fio de algodão, cru nº 4/4, medindo 305m	AMIGURU MI	rl	15	R\$ 13,63	R\$ 204,45
5.	Borracha bicolor, composta por duas partes distintas, cada uma com uma função específica. Um lado macio, ideal para apagar escritos a lápis sobre papel comum, garantindo remoção eficiente sem danificar a superfície.	MERCUR	u	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
6.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, EMBALAGEM COM 40 (QUARENTA) UNIDADES.	LEO E LEO	un	240	R\$ 0,57	R\$ 136,80
7.	Borracha ponteira – Borracha macia em formato de ponteira, ideal para encaixe em lápis. Apaga com eficiência sem danificar o papel, proporcionando praticidade no uso diário.	LEO E LEO	u	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
8.	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, NO MÍNIMO 0,7MM, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM X 1,3 CM X 8 G, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO COM TINTA QUE NÃO BORRE E COM ESCRITA MACIA. CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	COMPACT OR	u	1250	R\$ 0,81	R\$ 1.012,50



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.	Cola branca 90 gramas, ideal para uso em trabalhos escolares, artesanato e colagem de diversos materiais como papel, madeira e tecido.	MAXI COLA	CX	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
10.	Cola branca em embalagem de 500 gramas, ideal para uso em trabalhos escolares, artesanato e colagem de diversos materiais como papel, madeira e tecido.	MAXI COLA	u	25	R\$ 11,07	R\$ 276,75
11.	Cola específica para isopor 90 gramas, ideal para trabalhos artesanais e projetos que envolvem a colagem de isopor sem danificar o material.	MAXI COLA	u	250	R\$ 3,76	R\$ 940,00
12.	Cola quente de silicone em barras bastão grossa pacote com 100	CILAX	pct	2	R\$ 30,22	R\$ 60,44
13.	E.v.a com glitter pacote com 10 Emborrachada eva liso 40x60 p/ artesanato todas as cores Tipo de material: etileno, vinil, acetato Tamanho de cada folha: 40x60 centímetros	LEO E LEO	u	15	R\$ 19,98	R\$ 299,70
14.	E.v.a diversas cores pacote com 10 Emborrachada eva liso 40x60 p/ artesanato todas as cores Tipo de material: etileno, vinil, acetato Tamanho de cada folha: 40x60 centímetros	LEO E LEO	u	25	R\$ 16,61	R\$ 415,25
15.	Elástico cós largo 25mm / macio reforçado costura. Rolo com 25 metros de comprimento largura: 25 mm = 2,5 cm	STOCK	rl	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
16.	Elástico cós largo 50mm / macio reforçado costura. Rolo com 25 metros de comprimento largura: 50 mm = 5cm	STOCK	rl	8	R\$ 19,39	R\$ 155,12
17.	Elástico roliço colorido - 2,2mm - 50 metros- cores: verde, vermelho, azul - 523 nybc	STOCK	rl	8	R\$ 27,32	R\$ 218,56
18.	Estilete estreito p/lâmina de 9 mm para cortes precisos em papel e outros materiais	BAZZE	u	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
19.	Estilete largo p/lâmina de 18 mm para cortes em materiais mais grossos e resistentes	BAZZE	u	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20
20.	Fita adesiva transparente com 45mm de largura e 30m de comprimento, feita de BOPP com adesivo acrílico resistente. Ideal para embalar caixas, selar pacotes e uso geral. Boa fixação, durabilidade e aplicação versátil em escritório, embalagem ou mudança.	KORETECH	u	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
21.	Fita adesiva transparente de 12mm x 40m com adesivo acrílico resistente e maior aderência instantânea. Resistente à umidade, desenrola com leveza e pode ser cortada manualmente. Ideal para escritório, casa, artesanato e embalagem.	KORETECH	u	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
22.	Fita crepe com 189mm de largura e 509m de comprimento, indicada para pintura, demarcação e uso geral. Adesivo de fácil remoção sem deixar resíduos. Pacote com 6 unidades, ideal para uso doméstico, escolar e profissional.	KORETECH	pct	13	R\$ 20,14	R\$ 261,82
23.	Giz de Cera c/12 un. pact c/12: Conjunto de giz de cera com 12 unidades, cada unidade embalada individualmente e todas as 12 unidades reunidas em um pacote maior	LEO E LEO	pct	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
24.	Giz escolar branco, com 50 unidades: Caixa contendo 50 unidades de giz escolar na cor branca, ideal para uso em quadros negros	DELTA	CX	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
25.	GRAMPEADOR, METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 120 (CENTO E VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC, UNIDADE.	JOCAR	un	10	R\$ 21,96	R\$ 219,60
26.	GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75	JOCAR	un	1	R\$ 14,88	R\$ 14,88



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	GR/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20. COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA. NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO). EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20. OXIDAÇÃO PRETA. FACA AÇO NORMA SAE 1065/70. TEMPERADA E RESISTENTE. MOLA, AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. APOIO DA BASE EM PVC. UNIDADE.					
27.	Grampo p/grampeador 26/6 5.000 un. para uso em grampeadores	JOCAR	CX	100	R\$ 4.73	R\$ 473,00
28.	Grampo p/grampeador 9/10 cx. c/ 500un para uso em grampeadores	BACCHI	CX	15	R\$ 25.23	R\$ 378,45
29.	Lápis de cor - cx. 12 un. - Tamanho G: Caixa com 12 lápis de cor de tamanho grande (G), oferecendo maior durabilidade e conforto no uso	CIS	CX	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
30.	Lápis preto n.º 02: Lápis preto com graduação nº 02, padrão para escrita geral, ideal para uso em escrita e desenho	LEO E LEO	u	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
31.	Massa de modelar, cor multicolor, material massa modelar, peso do produto 160g	MAGIX	CX	225	R\$ 3,03	R\$ 681,75
32.	Palito de picolé pacote com 100 Palito com ponta redonda Medidas aproximadas: 10cm Composição: madeira reflorestada - medidas: largura 0,8cm x comprimento 11,5cm	BEIJAFLO	pct	8	R\$ 6,77	R\$ 54,16
33.	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NAS DIVERSAS CORES, A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5MM	JOCAR	un	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
34.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, IDEAL PARA ESCRITA E DESENHOS EM QUADROS BRANCOS, COM CORES VIBRANTES E APAGÁVEIS, EM CORES VARIADAS	JOCAR	un	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
35.	Pincel para pintura redondo número 10, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
36.	Pincel para pintura redondo número 12, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
37.	Pincel para pintura redondo número 2, ideal para detalhes finos e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
38.	Pincel para pintura redondo número 4, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
39.	Pincel para pintura redondo número 8, ideal para detalhes médios e precisos em pinturas	LEO E LEO	u	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
40.	Pistola para cola quente 220V, compatível com bastões grossos (11 mm), estrutura em plástico resistente com partes internas metálicas, bico de precisão, suporte de apoio e acionamento por gatilho. Ideal para trabalhos artesanais, escolares e reparos em geral.	JOCAR	u	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
41.	Placa isopor - 10 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
42.	Placa isopor - 15 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
43.	Placa isopor - 20 mm de espessura para trabalhos manuais e artesanato	KANUE	u	25	R\$ 5,64	R\$ 141,00
44.	Tesoura escolar pequena s/ponta para uso seguro em atividades escolares	FUTURO ESCOLAR	u	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
45.	TINTA GUACHE 12 CORES 15ML ACRILEX PRODUTO NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA.	RADEX	CX	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
46.	TINTAS GUACHE POTE 250 ML. FORMULADA À BASE DE ÁGUA, RESINA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	EVIDENT	u	270	R\$ 4,98	R\$ 1.344,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



47.	Tnt (tecido não tecido) diversas cores – rolo de 50 metros Indicação de uso: tecido utilizado para decoração em geral. Composição: 100% polipropileno Gramatura: 40g	SUPPER	rl	2	R\$ 43,70	R\$ 87,40
Valor Total		R\$ 24.398,98 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).				

LOTE 2						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caderno brochura 48 folhas – Caderno com capa dura e 48 folhas pautadas, ideal para anotações e uso escolar.	SPIRAL	u	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
2.	Caderno caligrafia 40 folhas – Caderno com 40 folhas pautadas em espaçamento adequado para prática de caligrafia.	CREDAEAL	u	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
3.	Caixa de papel A4, 75g/m², contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. O papel possui alta brancura e qualidade para impressões e cópias, garantindo boa definição de texto e imagens. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser e fotocopiadoras. Formato padrão A4 (210mm x 297mm).	REPORT SUZANO	CX	250	R\$ 247,68	R\$ 61.920,00
4.	Papel cartão branco - grosso 240g - tamanho a4 - 100 folhas Acabamento fosco - jato de tinta - laser - dupla face	RUPP	pct	3	R\$ 27,40	R\$ 82,20
5.	PAPEL CARTOLINA COM GRAMATURA MINIMA 140 GR. COM CORES VARIADAS, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EM DIMENSOES APROXIMADAS 50X66 CM. PACOTE COM 10	JANDAIA	un	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
6.	Papel cartolina dupla face 48/66 fantasia pacote com 10	VMP	pct	10	R\$ 15,82	R\$ 158,20
7.	Papel cartolina dupla face estampado 48/66 fantasia pacote com 10	VMP	pct	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
8.	Papel celofane transparente selável 20/20cm pacote com 400 folhas	CELOFILME	pct	2	R\$ 32,51	R\$ 65,02
9.	Papel crepom com cores variadas, ideal para decoração e trabalhos manuais	ART FLOC	u	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50
10.	Papel fotográfico adesivo brilhante, 130g, a4, cor branco, pacote com 50	MASTER PRINT	pct	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
11.	Papel fotográfico, tamanho a4, gramatura 180g, acabamento brilhoso, pacote com 50	MASTER PRINT	pct	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
12.	Papel texturizado azul textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	5	R\$ 18,68	R\$ 93,40
13.	Papel texturizado branco textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	15	R\$ 18,97	R\$ 284,55
14.	Papel texturizado rosa textura vergê 180g pacote com 50 unidade	USAPEL	pct	5	R\$ 18,68	R\$ 93,40
Valor Total		R\$ 66.671,37 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).				

LOTE 3						
Nº	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	Caixa organizadora 5L, fabricada em plástico resistente, com tampa encaixável para proteção e armazenamento seguro. Ideal para organizar pequenos objetos e arquivos.	JAGUR	u	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
2.	Caixa organizadora de 17L, fabricada em plástico resistente, com tampa encaixável e travas laterais para maior segurança. Ideal para organizar pequenos objetos e arquivos.	RISCHIOTO	u	20	R\$ 40,74	R\$ 814,80
3.	Caixa organizadora plástica com capacidade de 80 litros, fabricada em polipropileno ou material similar de alta resistência, com tampa removível e sistema de fechamento seguro (encaixe ou travas laterais). Produto empilhável, lavável, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura.	RISCHIOTO	un	20	R\$ 118,11	R\$ 2.362,20
Valor Total		R\$ 3.674,50 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).				



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 94.744,85 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).
8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2013 2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



FONTES DE RECURSOS	1500/1540/1542
---------------------------	----------------

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, 12 de agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.13 17:04:23 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente

JADER BATISTA DE SOUZA
Data: 13/08/2025 15:48:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) Calvin Montenegro de Sousa Santos
CPF: 100.639.363-00
2) Silvia Lúcia dos Santos
CPF: 068.377.663-93



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Processo Administrativo: 122/2025. **Contrato:** 154/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.651.675/0001-27. **Objeto:** aquisição de material DIDÁTICO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara - BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ **94,744,85 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** **Dotação Orçamentária:** 0250000 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2019 2013 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS** 1500 1540 1542. **Fundamentação Legal:** Art. 6º e inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 12 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

Processo Administrativo: 125/2025. **Contrato:** 158/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** POUSADA BOM VIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.440.642/0001-26. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, em atendimento, através do T.F.D (tratamento fora do domicílio) encaminhadas pela unidade central de saúde do município de Ipuíara – Bahia. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global: R\$ 81.029,00 (oitenta e um mil e vinte e nove reais).** **Dotação Orçamentária:** 0260001; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2023 2051 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: 1500 1621. **Fundamentação Legal:** art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133. **Assinatura do Contrato:** 22 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Dispensa de Licitação nº 0043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

Processo Administrativo: 131/2025. **Contrato:** 155/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** HORTO E FLORICULTURA BARREIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.640.608/0001-74. **Objeto:** aquisição de grama do tipo esmeralda, plantas naturais ornamentais, arbustos, mudas e demais materiais de jardinagem, visando o paisagismo, revitalização de áreas verdes e manutenção de espaços públicos do Município de Ipuíara/Ba. **Vigência:** 5 (cinco) meses. **Valor Global:** R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0270000 ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2032; **elemento DE DESPESA** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 12 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Dispensa de Licitação nº 0044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

Processo Administrativo: 132/2025. **Contrato:** 157/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** EDNILTON NOVAIS BARRETO, inscrita no CNPJ nº **52.620.826/0001-57**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação da equipe gestora municipal, com ênfase no monitoramento e na execução dos projetos beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ipuíara/BA. **Vigência:** 5 (cinco) meses. **Valor Global:** **R\$ 7.893,40** (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2012 - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1715 1716 1719. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 20 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Dispensa de Licitação nº 0045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Processo Administrativo: 134/2025. **Contrato:** 156/2025. **Contratante:** MUNICIPIO DE IPUÍARA. **Contratada:** 25.463.081 LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 25.463.081/0001-97. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e edição de conteúdo institucional, incluindo produção de roteiros e materiais audiovisuais, para divulgação, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0220000 0295000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 2012; **elemento DE DESPESA** 33.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Assinatura do Contrato:** 15 de Agosto de 2025.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipuíara.

Tipo: Menor Preço Global (Menor Taxa de Administração)



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 de 10 de Julho de 2025.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipuíara.

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL/ EXECUÇÃO INDIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 12.09.2025 às 09: 00HS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29.08.2025 às 09:00 HS

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12.09.2025 às 08:00 HS

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de Ipuíara/BA, por meio da pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Global (Menor Taxa de Administração)**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipuíara.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta
- 2.2. O critério de julgamento será por **MENOR VALOR/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**;
- 2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório; conforme o critério de julgamento.
- 2.4. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ipuíara, à conta da seguinte programação financeira.

ÓRGÃO: 0220000 - GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1500

ÓRGÃO: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
DOTAÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1542/1500/1540/1550

ÓRGÃO: 0260001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1621/1600/1500

ÓRGÃO: 0270000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍBRICOS
DOTAÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍBRIDOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1500/1720/1708/1750

ÓRGÃO: 0280001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2042 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1660/1500/1661

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br no portal da Transparência do Município de Ipuíara/BA <https://ipuiara.ba.gov.br/transparencia/> ; ou site oficial deste município: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma licitanet, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato.

6.2. O detalhamento da execução do serviço e sua fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

8.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

8.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

9.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará,



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor percentual, do **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.3. A proposta deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, a relação sobre a “TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”. O percentual referente a taxa de administração DEVERÁ SER APLICADA EM CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO. **SERÁ ADMITIDA TAXA NEGATIVA**, e deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

10.4. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

10.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezasseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.5.2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.5.3. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

10.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.

10.18. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.19. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.

10.20. Erros no preenchimento da planilha e na composição de custo não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



lance;

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

11.4. Não poderá haver desistência das prepostas ofertadas após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (menor taxa de administração)**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

11.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

11.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.9.2. empresas brasileiras;

11.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.16.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferencia, para a realização do sorteio.

11.16.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

11.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

11.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

11.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 12.2.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 12.2.2.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
- 12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.2.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;
- 12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;
- 12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;
- 12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;
- 12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;
- 12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **03 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i. fraudar a licitação
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- III. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ipuíara, Bahia, 29 de Agosto de 2025.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Ipuíara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIA
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis, para os veículos, do município de Ipuíara - BA	TAXA %	1,20%
SUB-TOTAL:			R\$ 3.600.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:			1,20%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 3.643.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035 de 2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência e segurança no gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ipuíara.

3.2. A implantação de um sistema informatizado e integrado, aliado ao uso de cartões magnéticos ou microprocessados e à disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, permitirá o acompanhamento em tempo real dos



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



abastecimentos, a padronização dos procedimentos e a redução de riscos de falhas ou irregularidades.

3.3. Além disso, a contratação objetiva assegurar o controle efetivo do consumo, a otimização dos recursos públicos destinados à manutenção da frota, a ampliação da transparência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais, que dependem diretamente da frota para o pleno atendimento da população.

3.4. Do mesmo modo a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado e outras regiões.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1 O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de consumo de combustíveis da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipuíara, levando em consideração os registros de abastecimentos realizados nos últimos 08 (oito) meses, bem como a projeção das demandas atuais e futuras das diversas secretarias municipais.

3.2.2 A frota é utilizada para a execução de serviços essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, vigilância sanitária, transporte administrativo e demais atividades de interesse público. Dessa forma, o dimensionamento do quantitativo busca refletir de maneira realista as necessidades operacionais do Município, evitando tanto a insuficiência de recursos quanto a superestimativa de consumo.

3.2.3 Atualmente, a frota Município de Ipuíara/BA é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

SECRETARIA DE OBRAS						
PLACA	CHASSI	MÓDELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
OUQ2853	9BFXEB1B2DBS35821	CAÇAMBA	Diesel	FORD	2013	00577243349
OZC8251	953658261ER413782	CAÇAMBA	Diesel	VW	2013	1000422086
106434N	HCCZ4030HDCG04180	TRATOR AGRICOLA	Diesel	NEW HOLLAND	2013	
1083667	HBZN0140EDAF02375	TRATOR AGRICOLA	Diesel	NEW HOLLAND	2013	
140MBR	HBZN014EDAF02375	MOTO NIVELADORA	Diesel	NEW HOLLAND	2012	
1791514	9B9214T54CBDT4514	RETROESCAVADEIRA	Diesel	JBC	2012	
EV1266	MOTO BOMBA EV1266	MOTOR ESTACIONARIO	Diesel	-	2003	
CJ0930	MOTO BOMBA CJ0930	MOTOR ESTACIONARIO	Diesel	-	2004	
T4030	HCCZ4030HDCG04180	RETROESCAVADEIRA	Diesel	NEW HOLLAND	2013	
JPZ0951	93XJNK3402C117364	TRITON L 200	Diesel	MITSUBISHI	2004	00776273426
OUT-5455	9BM693388DB921736	CAMINHÃO PIPA	Diesel	MERCEDEZ BENZ	2013	00591499037



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



RCZ2H04	9536E8233MR120020	CAMINHÃO DE LIXO	Diesel	WOLKSVAG EM	2020	01251034397
ZBP-0982	9BRBJ0180V1012008	HILUX	Diesel	TOYOTA	2004	
RDE2A95	9M958154MB203224	ATEGO 1719 CL	Diesel	M.BENZ	2021	01261705880
	PHBRH740GHD0000194	PÁ CARREGADEIRA		HYUNDAI	2012	
	CATO416ELMFG08871	RETROESCAVADEIRA	Diesel	CARTELIPA	2014	
	SDW2300294	RETROESCAVADEIRA	Diesel	LIUGONG	2024	
	9BLP08001JG000001	TRATOR AGRICOLA	Diesel	NEW HOLLAND	2018	
	9AGT0004HJC023640	TRATOR AGRICOLA	Diesel	MASSEY FERGUSON	2019	
	YWDJ1246705MS	TRATOR AGRICOLA	Diesel	YAMMAR	2023	
	NHNTT475ZRC687939	TRATOR AGRICOLA	Diesel	NEW HOLLAND	2024	
TGU0C14	9BWKL45U5SP064814	SAVEIRO	FLEX	VOLKSWAG EN	2025	TGU0C14

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
NYV6928	9BD15844AC6585092	UNO MILLE	Flex	FIAT	2011	00328888192
JOX7585	9C6KE093070016911	MOTO XTZ 125 CL	Gasolina	YAMARA	2007	00938602330
NTS8103	94J2XDCDAAM039954	MOTO 125 CL	Gasolina	SUNDOW	2010	
NZB7349	951BJKJG79B000693	MOTO 125 CL	Gasolina	TRAXX	2009	00341953083
OZH3775	8A1FC1415EL882666	CANGO AMBULANCIA	Flex	RENAULT	2013	01012646308
PKM9797	9BD196277H2296279797	PALIO	Flex	FIAT	2016	01120475829
PLL0C41	988226165KKC25869	TORO	Diesel	FIAT	2018	01179706320
PLH6304	8AC906657KE155593	SPRINT	Diesel	MERCEDEZ BENZ	2018	01169020639
PLG1847	93XLJKL1TKCJ12635	TRITON L-200	Diesel	MITSUBISHI	2018	01165433300
RCO1C76	9BG144DK0LC436247	S-10 AMBULANCIA	Diesel	GM	2020	01227292446
PKE3088	9BWKB45U6HP03367	SAVERO AMBULANCIA	Flex	WOLKSVAGEM	2016	
NTT9372	93W245G34A2052320	DUCATO MC RONTANAMB	Diesel	FIAT	2010	00250349760
SKG1F75	8AJDA8CB8R6060272	HILUX	Diesel	TOYOTA	2024	01412154186
NTS4870	93W245G34B2053883	DUCATO MC RONTANAMB	Diesel	FIAT	2010	00234644427
JKZ9994	9BFNSZPPA2B927603	COURIER AMBULANCIA	Gasolina	FORD	2001	771834837
JPZ3590	9BFNSZPPA5B977906	COURIER AMBULANCIA	Gasolina	FORD	2005	857800663



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



SKH7E78	8AJDA8CCB6R6060402	HILUX FLASH AMB	Diesel	TOYOTA	2024	01405355503
SKQ3B32	93YF62008SJ084456	L2 RAY AMBULANCIA	Diesel	RENAULT	2024	01427245891

SAMU 192

PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
PJJ3905	93W2456634D2111413	DUCATO	Diesel	FIAT	2013	01055215198
PLQ7A38	8AC906633KE161061	SPRINT	Diesel	M. BENZ	2018	01189968484
PLQ3F94	8AC906633KE161060	SPRINT	Diesel	M. BENZ	2018	01190021223
PKD0198	8AFAR21J9DJ095163	RANGER	Diesel	FORD	2012	01099569840
SKQ3B32	93YF62008SJ084456	L2 RAY AMBULANCIA	Diesel	RENAULT	2024	01427245891

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
PLM9J14	93PB90S19JC098027	ONIBUS	Diesel	MARCOPO LO	2018	01180916783
NYM2504	93ZL68B01B8420766	MICRO ONIBUS	Diesel	OUTROS	2010	00282049487
NYN3193	9532882w9ar039485	ONIBUS	Diesel	VW	2010	00283657960
OLB0558	9532E82W9DR313605	ONIBUS	Diesel	VW	2012	00515618241
OZS1763	9532E82W8ER437981	ONIBUS	Diesel	VW	2014	01030684828
PLC3686	9532M52P3KR908327	ONIBUS	Diesel	VW	2018	01157527571
OUW094 6	9BM384069EB925765	ONIBUS	Diesel	MERCEDES BENZ	2013	00598064222
RCY0J25	93PB58M10MC06412 0	ONIBUS	Diesel	MARCOPO LO	2019	01250934483
OKL7023	9BD15844AD6723756	UNO MILLE	Flex	FIAT	2012	00481700595
JRW6995	9C2KD03308R076934	MOTO NXR 150 CL	Gasolin a	HONDA	2008	00110044681
RDJ0D52	9BD341ABNY763488	FIAT MOBI	Flex	FIAT	2021	01273203507
RDJ6B60	9BD341ABXNY763713	FIAT MOBI	Flex	FIAT	2021	01273202284
RDJ5D52	9BD2651MHM919067 7	FIORINO	Flex	FIAT	2021	01273192947
SJQ9C89	93ZK050CZP8507439	MICROONIBUS / VAN	Diesel	IVECO DAILY	2022	01374201461
SKF9B13	953AD5TF3SR004866	ONIBUS	Diesel	V/W NEOBUS 8.180E	2025	1411266541
TGU4E23	9BD341ATWSYA36157	MOBI	FLEX	FIAT	2025	01441007811
TGU3A05	9BD341ATWSYA36290	MOBI	FLEX	FIAT	2025	
TGUAG77	9BD341ATWSYA27821	MOBI	FLEX	FIAT	2025	

GABINETE DO PREFEITO

PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
PLJ- 6092	8AFAR23NXJ120469	RANGER	Diesel	FORD	2018	01173589691

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLACA	CHASSI	MODELO	TIPO COMB	MARCA	ANO FAB	CÓDIGO RENAVAM
-------	--------	--------	--------------	-------	------------	----------------



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



JRW2568	9C2KD03308R0076939	MOTO NXR 150 CL	Gasolina	HONDA	2008	00110046927
RDE9I26	98861118XMK380776	JEEP/RENAGADE 1.8	Flex	FIAT	2021	01260915864

3.2.4. Assim, o quantitativo proposto está diretamente vinculado à garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, assegurando que a frota municipal possa atender plenamente às demandas administrativas e comunitárias ao longo do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

4.2. Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer em toda a malha rodoviária da Bahia e outras regiões.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Fornecimento de combustíveis, de modo parcelado e de acordo com a demanda Municipal em valores estimados

5.4. Não haverá necessidade de vistoria

5.5. A CONTRATADA deverá possuir posto de combustível credenciados nas cidades no Estado da Bahia e Distrito Federal, sendo obrigatório:

5.5.1. No Município de Ipuíara;

5.5.2 No Município de Salvador;

5.5.3 No Município de Feira de Santana;

5.5.4. No Município de Itaberaba

5.5.5. No Município de Seabra

5.5.6. No Município de Ibotirama

5.5.7. No Município de Barreiras

5.5.8. No Distrito Federal (Brasília)

5.5.9 No Município de Irecê

5.5.10 No Município de Paramirin

5.6. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui posto de combustível credenciados, nas



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



localidades supracitadas ou que em até 15 dias depois da assinatura do contrato possuirá os postos credenciados.

5.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento ao posto de combustível credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

5.8. O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação;

5.9. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos de combustível credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO);

6.2. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 1,20% não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;

6.3. SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua;

7.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

7.3. Prazo para cadastramento de postos conveniados nos locais de abastecimento: 15 dias após a assinatura do contrato, ou a qualquer momento quando solicitado pela Administração.

7.4. Prazo para cadastramento dos veículos e concessão dos cartões: 15 dias após a assinatura do contrato;

7.5. CONTRATADA deverá manter um representante/preposto à disposição da CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, ainda que por meio de contatos disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outros meios de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATANTE/CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

7.6. Não é obrigatório que o representante da empresa se faça presente nas instalações do Município de Ipuíara ou em algum dos destacamentos, mas deverá manter seus canais de atendimento operantes para atender às demandas da comissão de gestão e fiscalização do contrato.

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento que atenda às especificações deste Termo de Referência:

7.7.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

7.7.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da CONTRATANTE; e

7.7.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

7.8. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio, para CONTRATANTE, das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

7.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas.

7.12. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

7.13. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

7.14. O preço dos combustíveis contratado será os praticados no mercado local, não podendo ser superior aos preços estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo ser igual aos preços praticados pelos postos credenciados pela CONTRATADA.

IMPLANTAÇÃO

7.15. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.16. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de posto de combustível credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento a Prefeitura Municipal de Ipuíara dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.

7.17. O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Ipuíara pela INTERNET.

Local e horário da prestação dos serviços

7.18. Os serviços deverão ser prestados em postos de combustíveis integrantes da rede credenciada da contratada, situados em localidades que atendam às necessidades de deslocamento da frota do Município de Ipuíara.

7.19. O abastecimento deverá estar disponível todos os dias da semana, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0220000 - GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

ÓRGÃO: 0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

DOTAÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:1542/1500/1540/1550

ÓRGÃO: 0260001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:1621/1600/1500

ÓRGÃO: 0270000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS
HIBRICOS

DOTAÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS
HIBRIDOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:1500/1720/1708/1750

ÓRGÃO: 0280001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 2050 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2042 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:1660/1500/1661

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação **R\$ 3.643.200,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.5.O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Nilson de Marães Sodré Lopes
Secretário Municipal de Administração



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUIARA – BA E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça Santos Dumont, 101, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, casado, inscrito CPF sob o nº 326.752.418-06, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

INSERIR PLANILHA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.9.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9.4. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.2. Indenizações e multas.

13.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: xxxxx

DOTAÇÃO: xxxxx

ELEMENTO: xxxxx

FONTE: xxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18. Fica eleito o Foro Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data



Autenticação: 9FE03C7103-73FB84C686-B163D5D5ED-11F7F56825 | Edição: 1610